



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2015, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015

SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 028/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A EMPRESA THERMAS SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social, Sr. Vanderlei Weber, portador da Cédula de Identidade nº 2.146.249 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 636.830.679-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **THERMAS SUL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA**, com sede na Rua Paraíba, 90, Balneário, Piratuba, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 08.430.0770001-03, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Sr. Anderson da Silva Coelho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1067469451 SSP/RS e inscrito no CPF-MF sob o nº 686.045.640-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 022/2015, modalidade Pregão Presencial nº. 014/2015, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 06 de janeiro de 2019, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na qual solicita a prorrogação do prazo, tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação dos serviços.

CONSIDERANDO o disposto no Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual referente a prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, para atendimento e acompanhamento de pacientes/alunos da APAE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos, contatos a partir de 13 de fevereiro de 2019, o prazo de prestação dos serviços, bem como, a vigência contratual.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 07 de fevereiro de 2019.

ANDERSON DA SILVA COELHO
Sócio Administrador
CONTRATADA

VANDERLEI WEBER
Secretário Municipal de Saúde e
Assistência Social
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: